



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 62/2023-FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DISTRIBUIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2023, **O MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS**, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS, com sede na Rua Francino da Silveira Deda, 188 – Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.634.081/0001-06, neste ato representada por seu Gestor da Saúde o Sr. JOSÉ RENALDO PRATA SOBRINHO, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e a **CT COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 42.067.051/0001-80**, sediada na AV SEN JULIO LEITE, 26 - AEROPORTO, Aracaju - Sergipe - 49037-580, Telefone: (79) 9930-3700, E-mail: aerofarma.adm@gmail.com, neste ato, representada pelo Sr. NILO CÉSAR DOS SANTOS GUERRA OLIVEIRA MATOS, portador do CPF n° 118.303.055-06, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DISTRIBUIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 014/2023 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços n° 014/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR\$	Total R\$
5	5.500,00	CP	ACICLOVIR 200 MG. ACICLOVIR 200 MG	CIMED	CIMED	R\$0,18	R\$ 990,00
6	200,00	BIS	ACICLOVIR 5% (50MG/G) 10G CREME	CIMED	CIMED	R\$2,62	R\$ 524,00
27	13.200,00	CP	AMITRIPTILINA 10 MG, CLORIDRATO DE; AMITRIPTILINA 10 MG, CLORIDRATO DE;	CIMED	CIMED	R\$0,45	R\$5.940,00
29	10.000,00	CP	AMITRIPTILINA 75 MG, CLORIDRATO DE; AMITRIPTILINA 75 MG, CLORIDRATO DE;	CIMED	CIMED	R\$0,23	RS2.300,00
30	1.650,00	FRC	AMOXICILINA 50 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃOORAL, FRASCO COM 60 ML	CIMED	CIMED	R\$6,84	RS11.286,00
33	55.000,00	CAP	AMOXICILINA 500 MG.	CIMED	CIMED	R\$0,24	RS13.200,00
44	10.000,00	CP	AZITROMICINA 500 MG	CIMED	CIMED	R\$0,83	RS8.300,00
45	2.000,00	CP	BACLOFENO 10 MG BACLOFENO 10 MG	CIMED	CIMED	R\$0,15	RS 300,00
79	8.800,00	CAP	CLINDAMICINA 300 MG CLINDAMICINA 300 MG	CIMED	CIMED	RS1,29	RS11.352,00
81	5.000,00	CP	CLOBAZAM 20 MG CLOBAZAM 20 MG	CIMED	CIMED	R\$1,20	RS6.000,00
82	3.300,00	CP	CLOMIPRAMINA 25 MG, CLORIDRATO DE; CLOMIPRAMINA 25 MG, CLORIDRATO DE;	CIMED	CIMED	R\$0,89	RS2.937,00
89	120,00	FRC	CLORPROMAZINA 40MG/ML (4%), CLORIDRATODE; SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML CLORPROMAZINA 40MG/ML (4%), CLORIDRATODE; SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	CIMED	CIMED	R\$7,00	RS 840,00
106	500,00	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML, SOLUÇÃOINJETÁVEL, AMPOLA DE 3ML DICLOFENACOSÓDICO 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,AMPOLA DE 3ML	CIMED	CIMED	R\$0,90	RS 450,00
120	6.000,00	CP	ESCOPOLAMINA 10 MG, BUTILBROMETO DE; ESCOPOLAMINA 10 MG, BUTILBROMETO DE;	CIMED	CIMED	R\$0,45	RS2.700,00
123	100,00	AMP	ESCOPOLAMINA 4MG, BUTILBROMETO DE +DIPIRONA 500MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV5ML ESCOPOLAMINA 4MG, BUTILBROMETO DE +DIPIRONA 500MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV5ML	CIMED	CIMED	R\$1,98	RS 198,00
126	31.500,00	CP	ESPIRONOLACTONA 25MG ESPIRONOLACTONA25MG	CIMED	CIMED	R\$0,06	RS1.890,00
129	35.000,00	CP	FENITOÍNA 100 MG FENITOÍNA 100 MG	CIMED	CIMED	R\$0,03	RS1.050,00
145	8.800,00	CP	HIDRALAZINA 25MG, CLORIDRATO DE; HIDRALAZINA 25MG, CLORIDRATO DE;	CIMED	CIMED	R\$0,35	RS3.080,00
151	60,00	FRC	HIPROMELOSE 3MG/ML (0,3%) SOLUÇÃOOFTÁLMICA 10ML HIPROMELOSE 3MG/ML (0,3%)SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML	CIMED	CIMED	RS11,90	RS 714,00
155	9.500,00	CP	IMIPRAMINA 25 MG, CLORIDRATO DE; IMIPRAMINA 25 MG, CLORIDRATO DE;	CIMED	CIMED	R\$0,40	RS3.800,00
159	350,00	FRC	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE, 100ML LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE, 100ML	CIMED	CIMED	RS2,30	RS 805,00
163	45.000,00	CP	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG. LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	CIMED	CIMED	R\$0,60	RS27.000,00
164	23.000,00	CP	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG LEVOMEPRIMAZINA25 MG	CIMED	CIMED	R\$0,49	RS11.270,00
165	350,00	FRC	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORALGOTAS 20ML LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/MLSOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	CIMED	CIMED	RS11,00	RS3.850,00
178	15.000,00	CP	METILDOPA 500 MG. METILDOPA 500 MG	CIMED	CIMED	R\$0,73	RS10.950,00
181	100,00	AMP	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, CLORIDRATO DE;SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, CLORIDRATO DE; SOLUÇÃO INJETÁVEL2ML	CIMED	CIMED	R\$0,70	RS 70,00
199	300,00	FRC	NISTATINA 100.000 UI/ML – SUSPENSÃO ORAL –FRASCO 30ML NISTATINA	CIMED	CIMED	RS4,00	RS1.200,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

			100.000 UI/ML –SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 30ML				
201	600,00	CAP	NORTRIPTILINA 10 MG, CLORIDRATO DE; NORTRIPTILINA 10 MG, CLORIDRATO DE;	CIMED	CIMED	R\$0,90	R\$ 540,00
205	350,00	FRC	ÓLEO MINERAL, FRASCO DE 100ML ÓLEOMINERAL, FRASCO DE 100ML	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	R\$3,30	R\$1.155,00
211	250,00	FRC	OXCARBAZEPINA 6% (60 MG/ML) – SUSPENSÃO ORAL 100ML OXCARBAZEPINA 6% (60 MG/ML) – SUSPENSÃO ORAL 100ML	CIMED	CIMED	R\$30,00	R\$7.500,00
213	1.000,00	FRC	PARACETAMOL 200 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL(GOTAS) 20ML PARACETAMOL 200 MG/ML –SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 20ML	CIMED	CIMED	R\$1,90	R\$1.900,00
220	1.000,00	CP	PIRIMETAMINA 25MG. PIRIMETAMINA 25MG	CIMED	CIMED	R\$0,10	R\$ 100,00
227	12.500,00	CP	PREDNISONA 5 MG. PREDNISONA 5 MG	CIMED	CIMED	R\$0,05	R\$ 625,00
243	100,00	FRC	SALBUTAMOL 5MG/ML, SULFATO DE; SOLUÇÃO INALATÓRIA 10ML SALBUTAMOL 5MG/ML,SULFATO DE; SOLUÇÃO INALATÓRIA 10ML	CIMED	CIMED	R\$16,84	R\$1.684,00
257	5.000,00	DG	TIORIDAZINA 25 MG, CLORIDRATO DE; TIORIDAZINA 25 MG, CLORIDRATO DE;	CIMED	CIMED	R\$0,98	R\$4.900,00
Total R\$ 151.400,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)							

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de SIMÃO DIAS - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto deste termo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

- I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- V - Observar e cumprir todas as obrigações e determinações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 014/2023 em especial o Termo de Referência que deu origem a presente ATA.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de fornecimento será de até 10 (dez) dias, a contar do momento da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação, **observadas as especificidades de entregas dispostas no Termo de Referência e seus respectivos subitens.**

12. DAS PENALIDADES

- a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;
- b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:
 - I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
 - II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de SIMÃO DIAS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de SIMÃO DIAS, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

SIMÃO DIAS – SE, 28 de novembro de 2023.

Jose Renaldo Prata Sobrinho

Assinado de forma digital por JOSE
RENALDO PRATA SOBRINHO:02378466595
Dados: 2023.12.12 09:23:44 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS
Órgão Gerenciador

CT COMERCIO DE MEDICAMENTOS
LTDA:42067051000180

Assinado de forma digital por CT COMERCIO
DE MEDICAMENTOS LTDA:42067051000180
Dados: 2023.12.08 15:42:10 -03'00'

CT COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.067.051/0001-80
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- Dejeane Sontoma dos Santos
Nome:
CPF: 069.198.175-27

2- Luiza Liane Mota Alves
Nome:
CPF: 067.842.545-27